



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 2.313/2024**

**DÁ À ATUAL AVENIDA, SITUADA NO  
BAIRRO GURIRI, A DENOMINAÇÃO DE  
AVENIDA LUIS CARLOS FURLIN E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica a atual Avenida, situada no Bairro Guriri, no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Avenida “**LUIS CARLOS FURLIN**”.

**Art. 2º.** A Avenida denominada de LUIS CARLOS FURLIN, limita-se ao norte: com a Soma Guriri Norte Empreendimentos Imobiliário SPE Ltda, ao sul: com a Soma Guriri Norte Empreendimentos Imobiliário SPE Ltda, ao leste com a Avenida Oceano Atlântico, e a oeste com a Avenida Agostinho Cevolane.

**Art. 3º.** Caberá ao Cadastro Municipal mobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas providências e comunicar as Agências de Correios e Bancárias, aos Escritórios da EDP e SAAE, bem como aos demais órgãos interessados.

**Art. 4º** Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100380030003000370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

